



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 170/2026

Autoria: Vereador Túlio José Tomass do Couto.

Ementa: Institui o Dia do Evangélico no Município de Indaiatuba e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 170/2026, que institui, no Município de Indaiatuba, o Dia do Evangélico, a ser comemorado anualmente em 30 de novembro, bem como revoga a Lei nº 3.637, de 7 de janeiro de 1999.

A justificativa informa que a proposta busca harmonizar a legislação municipal com a Lei Federal nº 12.328/2010, que instituiu o Dia Nacional do Evangélico na mesma data.

II – ANÁLISE

A matéria insere-se no âmbito do interesse local, por tratar da instituição de data comemorativa no Município.

Não se verifica vício de iniciativa, pois a proposição não cria órgão, cargo, função ou estrutura administrativa, nem impõe despesa obrigatória ao Poder Executivo.

O projeto possui natureza simbólica e comemorativa, sem caráter de feriado, não alterando o calendário de feriados municipais nem o funcionamento dos serviços públicos.

Quanto à técnica legislativa, a redação é clara e adequada, contendo ementa, artigos, cláusula revogatória e cláusula de vigência.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 170/2026, manifestando-se favoravelmente à sua tramitação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 2026.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente – Leandro José Pinto

Relator – Luiz Alberto Cebolinha Pereira

Vice-Presidente – Adalto Missias de Oliveira